



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.439, DE 13 DE ABRIL DE 2016.**

Altera o art. 1º da Lei nº 3.402, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição financeira ao Grupo Santafessulense de Apoio a Vida Animal – GAVAS e dá outras providências.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei nº 3.402, de 09 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição financeira ao Grupo Santafessulense de Apoio a Vida Animal – GAVAS, CNPJ. 08.366.951/0001-90 no valor de até R\$ 25.322,78 (Vinte e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).

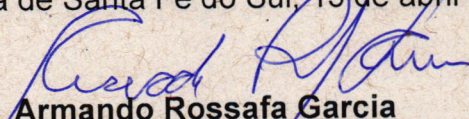
§ 1º - A subvenção que trata o caput deste artigo será concedida em até 05 (cinco) parcelas, no exercício de 2016.

§ 2º - ...

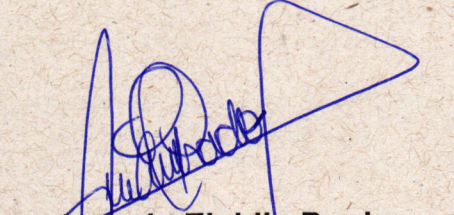
§ 3º - ...

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de abril de 2016.

  
**Armando Rossafa Garcia**  
Prefeito

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Antonio Elpidio Prado**  
Secretário de Administração.